



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

LEI MUNICIPAL Nº 3.433, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R\$ 14.000,00 através de convênio celebrado com a Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, no corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes, autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 14.000,00, através de convênio celebrado com a Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, no corrente exercício.

Art. 2º A Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, fundada em 6 de julho de 2002, com sede na Rua Tenente Coronel Edson Marconi Goggia nº 1013(fundos), neste município, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com fim precípua de divulgar e incentivar o tradicionalismo local e desenvolver a Cultura Gaúcha.

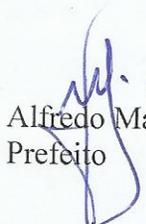
Art. 3º A subvenção de que trata o artigo 1º, é celebrada através de convênio, parte integral da presente Lei e tem por finalidade idealizar e realizar os Festejos Farroupilhas do ano de 2016, comemorativos ao mês do Gaúcho.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei, será coberta pela rubrica crédito específico no orçamento da Secretaria de Turismo.

Art. 5º A Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, deverá apresentar prestação de contas do recurso recebido, no prazo de trinta dias, a contar da execução da despesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 01 de setembro de 2016.


Alfredo Mauricio Barbosa Borges
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração